



## PROJETO DE LEI N° 03/2024 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIA: Vereador Rubens Uchôa

**Dispõe sobre a obrigatoriedade do registro de animais de estimação no município de Palmas, criando um banco de dados para facilitar a localização de animais perdidos e promover a responsabilidade dos proprietários.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS** aprova:

Artigo 1º: Fica estabelecida a obrigatoriedade do registro de animais de estimação no âmbito do município de Palmas.

Artigo 2º: O registro será realizado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mediante apresentação de documentos que comprovem a propriedade e identificação do animal.

Artigo 3º: O registro conterá informações como raça, nome do animal, data de nascimento, vacinação, identificação do proprietário e endereço.

Artigo 4º: A não realização do registro sujeitará o proprietário a advertência e, em caso de reincidência, aplicação de multa de acordo com os parâmetros estabelecidos em regulamento.

Artigo 5º: O registro terá validade anual, sendo obrigatória a atualização de informações sempre que houver alterações relevantes.

Artigo 6º: A Secretaria Municipal de Meio Ambiente será responsável por manter um banco de dados atualizado, acessível para consulta pública.

Artigo 7º: Fica vedada a reprodução ou comercialização de animais não registrados no município.

Artigo 8º: O Poder Executivo regulamentará esta lei, estabelecendo procedimentos para o registro, prazos e valores de multas.

Artigo 9º: Esta lei entra em vigor 60 dias após a data de sua publicação.

Artigo 10º: Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS**, Gabinete do Vereador Rubens Uchôa, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2024.

  
RUBENS UCHÔA  
Vereador

RECEBEMOS  
Em 06/02/2024  




## JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa promover a responsabilidade dos proprietários de animais de estimação, contribuindo para a prevenção de animais perdidos e abandonados no município. O registro obrigatório facilitará a localização de animais extraviados e auxiliará nas ações de controle populacional. Além disso, proporciona um instrumento eficaz para monitorar a saúde e bem-estar dos animais, promovendo práticas de guarda responsável. Dessa forma, esta proposição busca atender aos interesses da sociedade e garantir o cuidado adequado aos animais de estimação em Palmas.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Gabinete do Vereador Rubens Uchôa, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2024.



RUBENS UCHÔA  
Vereador

RECEBEMOS  
Em 06/02/2024  
RUBENS UCHÔA